

**EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA E A LEI 10.639/03 (O CASO DA
UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - SÃO PAULO)**

**Private Higher Education and the Law 10.639/03 (The case of the Universidade Nove
de Julho - São Paulo)**

**Educación superior privaday la ley 10.639/03 (El caso de la Universidade Nove de
Julho - Sao Paulo)**

Maurício Silva¹

Maria Lúcia da Silva²

RESUMO: O objetivo desse ensaio é analisar alguns aspectos da lei 10639/03, sobretudo no contexto da educação superior, tomando como *estudo de caso* o exemplo da Universidade Nove de Julho, em São Paulo. Nesse sentido, busca-se analisar/avaliar o impacto das diretrizes da lei 10639/03 numa instituição de ensino como se configura, no ensino superior privado, observando sua aplicabilidade especialmente em cursos (de graduação e pós-graduação) que, de alguma maneira, contemplem aspectos do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Educação superior; Lei 10639/03; Ensino de história e cultura africana; Ensino de história e cultura afro-brasileira.

A legislação voltada às questões étnico-raciais no Brasil não é nova, embora sua aplicabilidade tenha sido prejudicada por uma série de percalços que vão do histórico preconceito que impera na sociedade brasileira à impedimentos de natureza jurídica e afins. A própria Constituição Federal de 1988 – em seu artigo terceiro, inciso IV – já garante, de forma inequívoca, a promoção de todos os cidadãos brasileiros, sem preconceitos de origem, raça, sexo e quaisquer outras formas de discriminação, determinação legal complementada tanto pelo Decreto 1.904, de 1996, que assegura a presença histórica das lutas dos negros na constituição do país, quanto pela lei 7.716, de 1999, que regulamenta crimes de preconceito de raça e cor e estabelece penas aos atos discriminatórios.

Particularmente sobre a *educação* das relações étnico-raciais no Brasil, uma legislação específica foi aprovada, e os direitos da população negra (embora não apenas dela) passaram a ser garantidos pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, por

¹ Doutor em Letras Clássicas e Vernáculas pela Universidade de São Paulo. Professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Educação na Universidade Nove de Julho (São Paulo).

² Doutoranda em Educação na Universidade Nove de Julho

meio de seu artigo 26, que estabelece – particularmente no ensino de História do Brasil – o respeito aos valores culturais na educação e repúdio ao racismo, na medida em que determina o estudo das contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro. Semelhante determinação acabaria resultando naquela lei que, mais do que qualquer outra, incide diretamente sobre a importância da contribuição aventada, bem como determina de modo categórico a inclusão, na formação educacional brasileira, do estudo das matrizes culturais próprias da população negra: trata-se da lei 10.639, de 2003, por meio da qual inclui no currículo do Ensino Fundamental e Médio o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

A sanção da referida lei acabou tendo dois desdobramentos fundamentais para a inserção de temas próprios às relações étnico-raciais na educação nacional. Um deles foi a realização, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), do Parecer 3/2004, que salienta a necessidade do estabelecimento de diretrizes curriculares que “orientem a formulação de projetos empenhados na valorização da história e cultura dos afro-brasileiros e dos africanos, assim como comprometidos com a educação de relações étnico-raciais positivas” (BRASIL, 2004, p. 09). O outro foi, também por obra do Conselho Nacional de Educação, a Resolução 01, de 2004, em que se instituem as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*, a serem observadas pelas instituições de ensino e que se constituem, resumidamente, em orientações para o planejamento e execução da Educação, tendo por meta "promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-sociais positivas” (BRASIL, 2004, p. 31).

O Objetivo desse ensaio é analisar alguns aspectos da referida lei, sobretudo no contexto da educação superior, tomando como *estudo de caso* o exemplo da Universidade Nove de Julho, em São Paulo. Tendo, portanto, como exemplo o caso de uma instituição de ensino superior privada, busca-se direcionar o olhar para outros aspectos da aplicação da referida lei no âmbito universitário, uma vez que a maior parte dos estudos a esse respeito busca refletir acerca de dois fenômenos mais precisos: a implementação da lei 10.639/03 no ensino superior público e a questão das ações afirmativas (SANTOS, 2003; SILVA, 2003;

SILVÉRIO, 2009), em especial o fenômeno das cotas raciais (GOMES; MARTINS, 2006; JACCOUD, 2009). O objetivo, portanto, desse ensaio é observar como se configura, no ensino superior privado, a aplicabilidade da referida lei, especialmente em cursos (de graduação e pós-graduação) que, de alguma maneira, contemplem aspectos do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira.³

EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

Quando se analisam de perto os princípios que regem a lei 10.639/03 e, em particular, os propósitos sugeridos nos termos em que ela foi formulada, chega-se a algumas práticas educacionais que, no conjunto, perfazem as diretrizes pedagógicas necessárias à promoção da cultura e da história afro-brasileira e africana.

Trata-se de atitudes particularmente voltadas para o que se pode caracterizar como sendo a *educação das relações étnico-raciais*, com especial apelo ao legado afrodescendente, e que devem ser pensadas em dois contextos pedagógicos diversos: o do ensino fundamental e médio e o do ensino superior.

Em relação ao primeiro, o alcance da referida lei sugere, antes de tudo, a adoção de uma política educacional voltada para a valorização da história, da cultura e da identidade da população afrodescendente; a implementação de uma política curricular que apoie o combate ao racismo e à discriminação, por meio da produção de conhecimentos, da formação de atitudes e posturas voltadas para a valorização do negro; a instituição de estratégias pedagógicas de valorização da diversidade e superação da desigualdade étnico-racial; e o incentivo de práticas pedagógicas voltadas para um relacionamento étnico-racial positivo, como forma de combate ao racismo e à discriminação. (SILVA JÚNIOR, 2002; BRAGA e SILVEIRA, 2007).

³ A Universidade Nove de Julho (www.uninove.br) foi fundada em 2008, como centro universitário (Portaria 170, de 30/01/2008, pelo Ministério da Educação e Cultura). Para o presente trabalho, contemplaremos os cursos de Letras, História, Pedagogia e Ciências Sociais.

Em relação ao segundo, o ensino superior, objeto de estudo deste estudo, deve-se deixar claro que as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana* – forjadas no rastro da legislação aqui discutida – já apontam para a necessidade de formação de professores aptos a ministrar disciplinas relativas aos temas propostos pela lei em questão, quando alerta para a necessidade de inclusão de discussão da questão racial como parte da matriz curricular, tanto dos cursos de licenciatura (Educação Infantil, Educação Fundamental, Educação Média, Educação de Jovens e Adultos) quanto de processos de formação continuada de professores, inclusive de docentes no *Ensino Superior* (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2004, grifos nossos). Essa ressalva é corroborada pela já citada Resolução 01, do Conselho Nacional de Educação, quando afirma - no § 1º., do Artigo 1º. - que “as *Instituições de Ensino Superior* incluirão nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes” (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2004, p. 31, grifos nossos)

Embora tanto as *Diretrizes* quanto a *Resolução* acima citadas apontem para a necessidade de os cursos superiores se prepararem para formar o profissional da educação para o emprego de uma pedagogia que respeite o dispositivo legal analisado, é flagrante a insuficiência destes cursos no que compete ao ensino da história e cultura africana e afro-brasileira, sobretudo nas instituições de ensino superior privadas, o que torna urgente políticas de implementação das disciplinas de História Afro-Brasileira, Cultura Afro-Brasileira, História Africana e Cultura Africana nos currículos das Instituições de Ensino Superior (IES). Acresce-se a isso, o fato de, como demonstram alguns estudos sobre o ensino universitário no Brasil, a educação superior constituir um bem cultural acessível a uma minoria que pertence a classes socialmente favorecidas (VIEIRA, 1989), embora se perceba, a partir dos marcos regulatórios acima expostos e de vários outros aqui não citados, uma tendência no sentido de buscar corrigir desvios históricos implantados na nossa sociedade, adotando-se ações compensatórias dentro de um amplo espectro de políticas públicas direcionadas ao alunado afrodescendente egresso do ensino básico.

No caso do ensino universitário, sabe-se que a questão étnico-racial é,

tradicionalmente, trata por cursos vinculados às áreas das chamadas *humanidades*. Para o presente artigo, nos limitaremos aos cursos de Letras, Pedagogia, História e Ciências Sociais, os quais apresentam, de alguma maneira, disciplinas direta ou indiretamente vinculadas a algumas das diretrizes previstas na lei 10.639/03. Além disso, trata-se de cursos e/ou disciplinas que naturalmente estabelecem entre si relações interdisciplinares, interagindo de forma mais ou menos dinâmica e abrangente. Considerando, por exemplo, como sugerem Lopes e Arnaut (2005), que o continente africano teve sua história e sua capacidade de produzir cultura sistematicamente negadas, cumpre analisar, por exemplo, como essa história e essa cultura acabaram dialogando com a realidade educacional brasileira, em especial no que compete ao ensino superior. Evidentemente, semelhante abordagem não está isenta de uma discussão de teor mais ideológico, uma vez que envolvem considerações acerca dos conceitos de anticolonialismo, identidade cultural, consciência nacionalista, discriminação racial e outros.

A LEI 10.639/03 E O ENSINO SUPERIOR: O CASO DA UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO

A história da Universidade Nove de Julho (UNINOVE) começa na metade do século passado, quando, em 1954, funda-se a Escola de Datilografia Anchieta, no bairro Vila Maria, em São Paulo. Anos depois ampliam-se as atividades, ingressando no ensino profissionalizante, fundamental e médio. Em 1972, há o credenciamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e, vinte anos depois (1992), a instituição é estruturada como Faculdades Integradas Nove de Julho e, na sequência, como Centro Universitário Nove de Julho.

Nos primeiros anos deste século, a administração da Universidade Nove de Julho se consolidou com a ampliação do número de cursos, hoje em torno de 170, e o de *campi*, atualmente com quatro. Sob a administração do Prof. Eduardo Storópolis – reitor da instituição e filho dos fundadores –, a Universidade Nove de Julho cresceu para além da

cidade de São Paulo, estando, atualmente, presente nas cidades de Bauru, Botucatu, São Miguel e São Roque, no mesmo estado. Foi ampliada também, em 2002, com iniciativas na área de pós-graduação e com a construção de um centro específico de pós-graduação. Atualmente, conta com mais de 100 mil alunos, distribuídos em seus diversos cursos. Conforme menciona em um de seus documentos institucionais, “todos seus alunos estão envolvidos em um projeto educacional inovador, primado pela competência e voltado para a evolução profissional, com base nas necessidades do mercado e de valores sociais.” (UNINOVE, 2013a).

Em menos de dez anos atuando na pós-graduação, a referida universidade oferece cursos de mestrado (Educação, Ciências da Reabilitação, Administração, Engenharia de Produção, Administração – Gestão de Projetos, Administração – Gestão em Sistemas de Saúde, Administração – Gestão do Esporte, Biofotônica, Medicina, Gestão e Sustentabilidade, Gestão e Práticas Educacionais e Direito) e de doutorado (Administração, Educação, Ciências da Reabilitação e Biofotônica Aplicada às Ciências da Saúde), todos recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Outras atividades, como Extensão e Educação Continuada, Especialização e MBA, também fazem parte dos investimentos da instituição voltados para a formação do alunado em algumas linhas de estudos, por meio da plataforma semipresencial de ensino, conforme divulgado em seus documentos e *site*.

Iniciamos, recentemente, esta pesquisa na Universidade Nove de Julho para conhecer suas experiências com a lei 10.639/03. A escolha do tema e deu, entre outras coisas, pelo fato de, em 2013, essa lei completar dez anos de sua publicação. Este artigo relata, portanto, os primeiros passos dessa investigação junto à referida instituição de ensino, iniciada com o levantamento documental dos seguintes cursos de graduação/licenciaturas: Letras, Pedagogia, História e Ciências Sociais, bem como dos cursos de pós-graduação: "Literatura e Estudos Linguísticos" e "História, Relações Sociais e Cultura". Também buscamos, aqui, relatar - por meio de entrevistas - a compreensão dos professores que ministram disciplinas que, direta ou indiretamente, se relacionam com o tema deste artigo. Ao analisarmos esses cursos, de graduação e de pós-graduação, temos o intuito de entender como essas diretrizes vêm sendo desenvolvidas e também como uma

instituição de ensino superior particular, como a Universidade Nove de Julho, vem contribuir com esse debate acerca das questões étnico-raciais na educação.

Outro aspecto importante que queremos entender é como essas instituições estão preparando seus alunos para desenvolverem e adotarem uma perspectiva cultural e socialmente marcada pela diversidade. Em especial, fazer com que esses alunos não temam o debate sobre o racismo na escola, pois como nos fala Maria Aparecida Barreto:

para nós, educadores e educadoras, a prática da educação das relações étnico-raciais com recorte afro-brasileiro tem se colocado como grande desafio porque incomoda basicamente em dois sentidos: nos contextos escolares reflete, por um lado, a dor do racismo que se manifesta nas mais diferentes situações e, por outro lado, a emersão de questionamentos carregados de preconceitos originados possivelmente da maneira com que a população negra chega a esse continente – colônia de exploração – pela qual passou o Brasil (BARRETO, 2012, p. 25).

Para complementar esse pensamento, podemos lembrar o que afirma Maurício Silva, no contexto do ensino superior, para quem é flagrante a insuficiência dos cursos de formação docente, no que se refere ao ensino de história e da cultura africana e afro-brasileira, sobretudo nas instituições privadas de ensino superior (SILVA, 2007). Há que se lembrar, finalmente, no contexto das universidades, tanto públicas quanto privadas, como explicitam Wanderley (2003) e Catani (2008), o fato de as universidades no Brasil terem sido criadas para as elites, embora, atualmente, venham sofrendo algumas mutações em suas trajetórias, adequando-se, de certo modo, à nova realidade, já que, num sentido ainda restrito, abrangem maior e mais diversificado universo de concepções e práticas. Nesse sentido, entendemos que as ações afirmativas, contexto no qual se insere a Lei 10.639/03, são necessárias e têm de ser compreendidas, entre outras coisas, também como instrumento de reparação histórica.

Nas primeiras orientações dadas pelo Ministério da Educação (MEC), para a implantação das disciplinas da Lei 10.639/03 nas Instituições de Ensino Superior, reforçava-se o caráter de *desafio* que a referida lei possui, já que pressupunha o combate a todas as formas de racismo e a necessidade de se fortalecer a nação brasileira em torno das premissas da democracia, da diversidade e da cidadania. Afinal, o acesso, a permanência e o sucesso de todos os alunos negros no sistema escolar é condição fundamental para fazerem valer seus direitos. No Brasil, temos parcelas muito significativas desses alunos

excluídos da escola, motivo pelo qual é necessária uma política educacional de inclusão em que os currículos e os materiais didáticos, entre outros elementos do cotidiano escolar, incorporem e explicitem a rica herança dos afrodescendentes no cotidiano dos brasileiros, seja contando a história do continente africano - e dando a ele a mesma importância dos demais -, numa perspectiva histórica, seja conferindo aos povos africanos a condição de progenitores das populações humanas, numa perspectiva antropológica.

A Universidade Nove de Julho vem, num certo sentido, aceitando esse desafio de educar para a igualdade étnico-racial, junto a seus professores e alunos, na medida em que, como podemos ver nas tabelas de disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação abaixo, busca adequar seus cursos, sobretudo os de licenciatura, à nova realidade educacional por que o país está passando, realidade essa que se reflete na mesma lei 10.639/03 a que nos referimos acima:

Disciplinas da Graduação

Disciplinas	Ementa/Conteúdo	Observações
Literaturas Africanas de Expressão Portuguesa	Literatura de Angola; Literatura de Cabo Verde; Literatura de Guiné-Bissau; Literatura de Moçambique; Literatura de São Tomé e Príncipe; Formação do romance angolano; Poesia angolana; Literatura e identidade africana; Nacionalismo e escrita literária; Negritude e expressão estética; Relações literárias: literatura africana de expressão portuguesa e literatura brasileira; Panorama das literaturas africanas de expressão portuguesa, particularmente a literatura angolana; Relações entre identidade nacional e literatura, no contexto dos processos de independência política; Análise das principais obras de literatura portuguesa de expressão portuguesa e os processos de formação e divulgação das mesmas; Relações intertextuais entre as literaturas africanas de expressão portuguesa e a literatura brasileira.	Curso: Letras C.H.: 68 h 6º. Semestre
História da África	São abordadas as interações entre populações de diferentes etnias e raças presentes na sociedade brasileira e as instituições, levando em consideração a luta pela cidadania ao longo do século XX. A questão dos povos indígenas, dos afrodescendentes, dos europeus, asiáticos e latino-americanos em diferentes contextos políticos e sociais, na luta para a consolidação de sua identidade e autonomia.	Curso: História C.H.: 36 h 3º. Semestre
Pensamento Político e Social Brasileiro	Formação e institucionalização da Sociologia no Brasil a partir da década de 30, com ênfase no caso paulista. As interpretações do Brasil: sociedade e poder no Brasil nas obras de Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Holanda, Caio Prado Jr. e Florestan Fernandes. Enfrentamentos teóricos pós-Revolução de 1930. A “Escola Paulista de Sociologia” e os debates sobre o desenvolvimento. A teoria da dependência.	Curso: Ciências Sociais C.H.: 68 hs 4º. Semestre
Multiculturalismo	Análise das sociedades modernas discutindo os conceitos de identidade, diversidade cultural e o multiculturalismo,	Curso: Pedagogia C.H.: 68 h 5º. Semestre

movimentos sociais, grupos minoritários, ampliação de direitos civis, sociais e políticos. Políticas de inclusão e de exclusão (social, de raça, de gênero, etc.). Efeitos da globalização para a cidadania e identidade cultural e as políticas públicas educacionais. Um repensar da escola e o convívio dos diferentes grupos sociais, refletindo como a política educacional vigente contempla, ou não, as características multiétnicas, multirraciais, de gênero e de classe na sociedade brasileira.

A Resolução CNE/CP1/2004 diz que os cursos de formação de profissionais de educação, como pedagogia e as licenciaturas, podem desenvolver atividades com a temática da forma que melhor lhes convier, pois os currículos de formação para cada uma das etapas e/ou modalidades diferem também de acordo com os lugares, espaços e territórios nos quais se desenvolvem. Com a diversidade de cursos e a variedade de currículos que temos no Brasil, destacam-se aquelas disciplinas que tem óbvia relação com a resolução citada. Ao examinarmos as disciplinas acima citadas, entendemos que, a partir das ementas/conteúdos programáticos apresentados, elas contemplam a lei 10.639/03, fazendo com que a temática racial "transversalize" todo o conteúdo proposto.

O testemunho, colhido por meio de questionário, de alguns professores que ministram tais disciplinas, na Universidade Nove de Julho, esclarece melhor a importância de se trabalhar tais assuntos na perspectiva da educação para as relações étnico-raciais e, em especial, no contexto do ensino superior. Para um dos docentes do curso de Letras, responsável pela disciplina Literaturas Africanas de Expressão Portuguesa, com a aprovação da lei 10.639/03, o professor se sente "mais respaldados para aplicar um conteúdo em sala de aula muito relevante e esquecido nas últimas décadas". Outro docente do mesmo curso e responsável pela mesma disciplina afirma que, embora sua carga horária seja limitada para se discutir tudo o que o assunto exige, há, de qualquer forma, espaço para se trabalhar aspectos da referida lei. Já para o docente do curso de História, responsável pela disciplina História da África, a referida lei fundamenta o conteúdo ministrado nessa disciplina.

Além dos cursos de graduação citados, o tema é ainda contemplado, na mesma instituição, em curso de pós-graduação *lato sensu*, conforme quadro abaixo:

Disciplinas na Pós-Graduação

Disciplinas	Conteúdo Programático	Observações
Literatura Africana Lusófona Contemporânea	Literatura de Angola; literatura de Cabo Verde; literatura de Guiné-Bissau; literatura de Moçambique; literatura de São Tomé e Príncipe; formação do romance angolano; a poesia angolana; literatura e identidade africana; nacionalismo e escrita literária; negritude e expressão estética; relações literárias: literatura africana de expressão portuguesa e literatura brasileira; panorama das literaturas africanas de expressão portuguesa, particularmente a literatura angolana; relações entre identidade nacional e literatura, no contexto dos processos de independência política; Análise das principais obras de literatura portuguesa de expressão portuguesa e os processos de formação e divulgação das mesmas; Relações intertextuais entre as literaturas africanas de expressão portuguesa e a literatura brasileira.	Curso: Literatura e Estudos Linguísticos C.H.: 36 h
Sociedade Brasileira e Diversidade Étnico-Racial	Serão abordadas neste módulo as interações entre populações de diferentes etnias e raças presentes na sociedade brasileira e as instituições, levando em consideração a luta pela cidadania ao longo do século	Curso: História, Relações Sociais e Cultura

XX. A questão dos povos indígenas, dos afrodescendentes, dos europeus, asiáticos e latino-americanos em diferentes contextos políticos e sociais, na luta para a consolidação de sua identidade e autonomia.	C.H.: 36 h
--	------------

Os cursos de pós-graduação *lato sensu* na Universidade Nove de Julho tiveram início no final da década de 1980, quando houve o credenciamento das Faculdades Integradas Nove de Julho. O primeiro curso foi de Metodologia e Didática do Ensino Superior, sob a égide da Resolução CFE n.º 12/83. A partir da década de 1990, foram também ofertados diversos outros cursos, sem, contudo, que tais iniciativas tivessem muita regularidade. Foi apenas em 2002, depois de consolidada o nome da instituição, que os cursos de pós-graduação conheceram maior êxito e as referidas disciplinas puderam ser oferecidas.

Finalmente, há que se aludir, para completar o quadro que vem sendo aqui apresentado, aos desenvolvimentos posteriores que o planejamento e consolidação de algumas das disciplinas acima referidas tiveram no programa de pós-graduação *stricto sensu* na mesma instituição de ensino. Com efeito, após o percurso aqui traçado, surge no ano de 2011, dentro da linha de pesquisa Práticas Educacionais, do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), o projeto de Pesquisa intitulado "Educação e Multiculturalismo: as Relações Étnico-Raciais na Escola e na Universidade", sob a responsabilidade do Prof. Dr. Maurício Pedro da Silva.⁴ Numa linha que já trazia em seu escopo a preocupação - conforme se verifica em suas diretrizes genéricas - com o que chama de Razões Contra-Hegemônicas (razões silenciadas, subalternas, oprimidas etc.), o referido projeto explicita sua preocupação com a lei 10.639/03 e com a educação para as relações étnico-raciais, ao afirmar que

"faz-se necessário reformular o currículo escolar, relacionando-o a temas próprios do universo cultural africano e afro-brasileiro e inserindo o aluno na realidade de uma educação multicultural. Prescreve-se, nesse contexto, a promoção de práticas

⁴ Consultar <http://www.uninove.br/Paginas/Mestrado/Educacao/meduLIPRE.aspx>. O referido professor foi, ainda, o responsável, na Universidade Nove de Julho, pela elaboração e implantação das disciplinas "Literaturas Africanas de Expressão Portuguesa" (graduação) e "Literatura Africana Lusófona Contemporânea" (pós-graduação *lato sensu*).

de interação dos diversos contextos sociais nos quais os alunos estão inseridos, em especial no que compete à questão africana, repensando, agora no ambiente escolar, a dinâmica histórica e cultural que marcou o continente africano e revendo as diferenças e particularidades próprias das civilizações daquela região" (UNINOVE, 2013b).

A lei 10.639/03 não faz menção direta sobre a necessidade de disciplinas em cursos de pós-graduação, mas, ainda que indiretamente, essa necessidade passa a integrar a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDBN), sobretudo após a publicação do parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP003/2004), formulado pela professora Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, aprovado por unanimidade no mesmo Conselho. Com isso, viu-se a necessidade de incluir disciplinas também em curso de pós-graduação, em especial de formação continuada de professores.

CONCLUSÃO

Analisando os primeiros passos de uma Instituição de Ensino Superior privada, num mapeamento preliminar de seu currículo, acreditamos estar contribuindo para uma maior compreensão da dinâmica e do alcance dos pressupostos da lei 10.639/03 e de uma educação efetivamente voltada para a afirmação das relações étnico-raciais na universidade. É nesse sentido que reafirmamos, como Maria Aparecida Barreto, a necessidade de se divulgar práticas pedagógicas que almejam “[...] professores críticos e reflexivos que possam abarcar no contexto de suas salas de aula a educação antirracista” (BARRETO, 2012, p. 35).

Nestes dez anos de aprovação da referida lei, temos a certeza de que avançamos, mas também de que temos muito mais a fazer em relação a essa questão. Regulamentar, por meio de uma lei específica, o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira representa, a nosso ver, não apenas uma maneira de tornar mais eficaz o acesso dos estudantes a informações preciosas acerca de nossa formação cultural, mas também um modo de, primeiro, possibilitar a compreensão – que leve à consciência – da formação social brasileira; e, segundo, incentivar a revisão de conceitos diversos (como, por

exemplo, o de *raça*), com o intuito de impedir que, vistos pela perspectiva dos estereótipos, se transformem preconceitos.

A lei 10.639 é, sem dúvida, ao mesmo tempo uma prática pública de inclusão e ação afirmativa e resultado de um intenso movimento de luta antirracista no Brasil (SANTOS, 2005), destacando-se por sua capacidade multiplicadora, na medida em que pode gerar uma série de iniciativas voltadas para a valorização da cultura afro-brasileira, bem como servindo de estímulo à reconstrução da identidade afrodescendente. Trata-se, em outros termos, de uma lei voltada ao resgate da autoestima, dos valores culturais, dos direitos, da memória e da identidade do negro, desfazendo equívocos seculares e ressemantizando o conceito de *negro* dentro do complexo sócio-etnográfico nacional. Portanto, passa a ser papel de todo educador a luta incondicional pela superação do racismo e da discriminação racial, e a lei 10.639 é um dos caminhos – acreditamos – para que esse ideal possa ser concretizado.

ABSTRACT: This article analyzes some aspects of the Law 10639/03, especially in the context of higher education, taking as example the Universidade Nove de Julho in São Paulo. In this sense, the article analyzes the impact of the Law 10639/03 in an private higher education institution, especially in the courses (undergraduate and graduate) who addresses aspects of the teaching of African and african-Brazilian history and culture.

KEY WORDS: Higher Education; Law 10639/03; Teaching of African history and culture; Teaching of african-Brazilian history and culture.

RESUMEN: El propósito de este ensayo es analizar algunos aspectos de la ley 10639/03, sobre todo en el contexto de la educación superior, tomando como caso de estudio de la Universidade Nove de Julho, en São Paulo. En este sentido, se trata de analizar / evaluar el impacto de las directrices de la ley 10639/03 en una institución educativa en el conjunto de la educación superior privada, teniendo en cuenta su aplicabilidad en especial en los cursos (grado y postgrado), frente a los aspectos de la enseñanza de la historia africana y la cultura y africano-brasileño.

PALABRAS CLAVE: Educación Superior; Ley 10639/03; Enseñanza de la historia y la cultura africana; Enseñanza de la historia y la cultura afro-brasileña.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRETO, Maria Aparecida. "Práticas educacionais inclusivas e a formação de professores: contribuições do núcleo de estudos afro-brasileiros da Ufes". In: BARRETO, Maria Aparecida S. C. *et alii* (org.): *Africanidade(s) afrodescendência(s): perspectivas* **Revista de Ciências Humanas - Educação | FW | v. 17 | n. 28 | p. 82-97 | Jul. 2016**

Recebido em: 30.09.2015

Aprovado em: 03.05.2016

para a formação de professores. Vitória: Edufes, 2012.

BRAGA, M. L. S.; SILVEIRA, M. H. V. (orgs.). *O Programa Diversidade na Universidade e a construção de uma política educacional anti-racista*. Brasília: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade / UNESCO, 2007.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília: Outubro de 2004.

CATANI, A. M. "O papel da Universidade Pública hoje: concepção e função". *Jornal de Políticas Educacionais*, São Paulo, No. 04: 4-14, 2008.

GOMES, Nilma Lino; MARTINS, Aracy Alves (orgs.). *Afirmando Direitos. Acesso e Permanência de Jovens Negros na Universidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

JACCOUD, Luciana (org.). *A construção de uma política de promoção da igualdade racial: uma análise dos últimos 20 anos*. Brasília: IPEA, 2009.

LOPES, Ana Mônica e ARNAUT, Luiz. *História da África. Uma Introdução*. Belo Horizonte: Crisálida, 2005, p. 37.

SANTOS, Renato Emerson dos & LOBATO, Fátima (orgs.). *Ações Afirmativas. Políticas Públicas contra as Desigualdades Sociais*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

SANTOS, Sales Augusto dos. "A Lei 10.639/03 como Fruto da Luta Anti-Racista do Movimento Negro". *In: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE. Educação Anti-Racista: Caminhos Abertos pela Lei Federal nº 10.639/03*. Brasília, 2005, p. 21-37.

SILVA, Cidinha da (org.). *Ações Afirmativas em Educação: Experiências Brasileiras*. São Paulo: Summus, 2003.

SILVA, Mauricio Pedro da. "Novas diretrizes curriculares para o estudo da história e da cultura afro-brasileira e africana: a Lei 10.639/03". *EccoS – Revista Científica*, São Paulo, Vol. 09, No. I: 39-52, jan./jun. 2007.

SILVA JÚNIOR, Hélio. *Discriminação racial nas escolas: entre a lei e as práticas sociais*. Brasília: UNESCO, 2002.

SILVÉRIO, Valter Roberto & MOEHLECKE, Sabrina (orgs.). *Ações afirmativas nas políticas educacionais. O contexto pós-Durban*. São Carlos: EdUFSCar, 2009.

UNINOVE. Disponível em: <http://www.uninove.br/Paginas/aUninove/linhadotempo.aspx> (Acesso em: 19 jun. 2013a).

_____. Disponível em:
<http://www.uninove.br/PDFs/Mestrados/Educação/EDUCAÇÃO%20E%20MULTICULTURALISMO%20AS%20RELAÇÕES%20ÉTNICO-RACIAIS%20NA%20ESCOLA%20E%20NA%20UNIVERSIDADE.pdf> (Acesso em: 19 jun. 2013b.)

VIEIRA, Sofia Lerche. “A democratização da universidade e a socialização do conhecimento”. In: FÁVERO, Maria de Lourdes (org.). *A universidade em questão*. São Paulo: Cortez / Autores Associados, 1989, p. 11-26.

WANDERLEY, L. E. *O que é universidade*. São Paulo: Brasiliense, 2003.